



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 40/85

## SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam suplementados em Cr\$ 498.900.000 ( quatrocentos e noventa e oito milhões e novecentos mil cruzeiros) as seguintes dotações, constantes do Orçamento vigente.

### CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 3.800.000

### GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 8.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr 10.000.000

### SECRETARIA

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 14.000.000

### SECRETARIA DE ADM. DE REC. HUMANOS E MATERIAIS

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 8.800.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 122.000.000

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### - Contabilidade

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 1.600.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 2.400.000

#### - Tesouraria

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 1.600.000

### SERVIÇO DE AGRICULTURA

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 9.100.000

### SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 63.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 13.000.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 2.700.000



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

### -Limpeza Pública

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 8.000.000

### -Ruas e Avenidas

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 8.600.000

4.1.1.0- Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000

### -Cemitérios

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos Cr\$ 600.000

### -Iluminação Pública

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 13.000.000

### -Praças Parques e Jardins

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 16.900.000

3.1.2.0 -Material de Consumo Cr\$ 20.000.000

## SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

### - Saúde e Bem estar Social

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 13.000.000

3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 10.000.000

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 2.500.000

4.1.1.0- Obras e Instalações Cr\$ 6.000.000

### - Agua e Esgotos

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 25.000.000

## SERVIÇO DE TRANSPORTES

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 45.300.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 60.000.000

---

Cr\$ 498.900.000

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 1º desta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, nos termos do Art. 43, § 1º-11 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.